

DECRETO MUNICIPAL N.º 068 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia – MT, com o tema **“PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”**, com as seguintes finalidades:

I – avaliar as metas aprovadas na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no ano de 2016;

II – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

III – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

IV – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

V – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

VI – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

VII – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-à no município de Nova Olímpia, **no dia 23 outubro de 2018.**

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a participação dos seguintes segmentos:

I – representantes do Poder Público (municipal);

II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I - Elaborar o Regimento Interno da VIII Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios da eleição dos delegados para a X Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas das Conferências, livres, municipais;

V - Elaborar documento orientador para participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas das Conferências municipais e estadual;

VII - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

Art. 5º - A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e terá a seguinte composição:

I – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/NO;

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

Art. 6º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao COMDICA/NO.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/NO, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO
Presidente do COMDICA

DECRETO MUNICIPAL N.º 068 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia – MT, com o tema **“PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”**, com as seguintes finalidades:

I – avaliar as metas aprovadas na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no ano de 2016;

II – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

III – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

IV – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

V – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

VI – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

VII – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-à no município de Nova Olímpia, **no dia 23 outubro de 2018.**

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a participação dos seguintes segmentos:

I – representantes do Poder Público (municipal);

II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I - Elaborar o Regimento Interno da VIII Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios da eleição dos delegados para a X Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas das Conferências, livres, municipais;

V - Elaborar documento orientador para participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas das Conferências municipais e estadual;

VII - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

Art. 5º - A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e terá a seguinte composição:

I – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/NO;

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

Art. 6º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao COMDICA/NO.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/NO, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO
Presidente do COMDICA

DECRETO MUNICIPAL N.º 068 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia – MT, com o tema **“PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”**, com as seguintes finalidades:

I – avaliar as metas aprovadas na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no ano de 2016;

II – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

III – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

IV – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

V – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

VI – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

VII – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-à no município de Nova Olímpia, **no dia 23 outubro de 2018.**

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a participação dos seguintes segmentos:

I – representantes do Poder Público (municipal);

II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I - Elaborar o Regimento Interno da VIII Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios da eleição dos delegados para a X Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas das Conferências, livres, municipais;

V - Elaborar documento orientador para participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas das Conferências municipais e estadual;

VII - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

Art. 5º - A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e terá a seguinte composição:

I – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/NO;

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

Art. 6º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao COMDICA/NO.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/NO, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO
Presidente do COMDICA